

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE TRABALHO, DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, PELA COMISSÃO DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO
PROJETO DE LEI Nº 5.919, DE 2019.**

(MDB - MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - “Vindo à discussão a matéria, foram apresentadas as seguintes 10 emendas: a Emenda nº 1, do Deputado Enio Verri, tem dois artigos; pelo art. 1º busca-se suprimir o inciso I do art. 11; pelo art. 2º busca-se suprimir a expressão ‘vedada a recriação varas federais distintas’ contido no art. 4º do § 3º do art. 11.

A Emenda nº 2, do Deputado Alessandro Molon e outros, tem por escopo modificar os arts. 3º e 5º, como o 4º do art. 11 e o art. 15, que só poderá ser criado após a pandemia — a criação desse novo Tribunal.

A Emenda nº 3, da Deputada Joice Hasselmann, por sua vez, procura modificar o art. 15.

A Emenda nº 4, do Deputado Alessandro Molon, busca alterar os arts. 3º, 5º e 15.

A Emenda nº 5, também do Deputado Alessandro Molon, busca acrescentar um parágrafo único ao art. 10.”

Essas foram acatadas.

“A Emenda nº 6, do Deputado Daniel Almeida, busca criar o Tribunal Regional Federal da 7ª Região.” Eu queria muito atendê-lo, mas é inconstitucional.

“A Emenda nº 7, subscrita pelo Deputado Bosco Saraiva, busca recriar o Tribunal Regional da 6ª Região.” Também queria muito atendê-lo, mas é inconstitucional.

“A Emenda nº 8, de autoria do Deputado Ney Leprevost, busca criar o Tribunal Regional Federal da 7ª Região, com sede em Curitiba. “Também é inconstitucional, por isso eu não a estou acatando.

“A Emenda nº 8, de autoria do Deputado Fábio Trad, nosso grande jurista,

reconhece a sede do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Belo Horizonte e a do Tribunal Regional Federal da 7ª Região em Curitiba.” Também não posso acatá-las porque é inconstitucional.

“A Emenda nº 10, de autoria do Deputado Paulo Ganime, busca limitar as despesas de todos os Tribunais Regionais Federais ao valor do exercício anterior, corrigido pelo IPCA.” Também não posso acatar, porque já está dentro do teto de gastos.

“Após ampliado com as Lideranças partidárias desta Casa e com os Parlamentares que manifestaram o desejo de apresentar sugestões à matéria e considerando as competências da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Finanças e de Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, votamos da seguinte maneira: no âmbito da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, rejeitamos as Emendas de Plenário de nºs 1 a 10.

No âmbito da Comissão de Finanças e de Tributação, somos pela adequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 1 a 5, e pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 6, 7, 8 e 9, uma vez que propõem a criação de outros tribunais sem a correspondente previsão orçamentária.

Quanto à Emenda de nº 10, é preciso ressaltar que a mesma pretende vincular o orçamento dos Tribunais Regionais Federais. Essa vinculação já está prevista no art. 107 da ADCT de forma mais ampla, englobando a Justiça Federal de Primeiro Grau e de todos os Tribunais Regionais Federais, motivo pelo qual somos pela inadequação.

No âmbito da Comissão de Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das Emendas de Plenário de nºs q a 5 e, no mérito, pela sua rejeição.

Ainda no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 6, 7, 8 e 9 à vista do que dispõe a alínea "c" do inciso II do art. 96 da Constituição Federal, uma vez que proposições deste jaez devem ser iniciadas pelo Poder Judiciário, no caso específico, pelo Superior Tribunal de Justiça; no mérito, votamos pela rejeição das referidas Emendas de nºs 6, 7, 8 e 9.

Quanto à Emenda de nº 10, opinamos pela sua inconstitucionalidade, pelo motivo antes indicado. A Emenda nº 10 pretende vincular o orçamento dos Tribunais Regionais Federais. Essa vinculação já está prevista no art. 107 da ADCT de forma mais ampla, englobando a Justiça Federal de Primeiro Grau e todos os Tribunais Regionais Federais.

No mérito, ademais, votamos pela sua rejeição."

Essas são as emendas.